



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO I

### Relação das atividades dispensadas de licenciamento ambiental

Atividades		Dispensada de licenciamento
<b>1</b>	<b>Indústrias Diversas, estocagem, alimentos, serviços e obras</b>	
1.1	Academias de Ginástica e Fisioterapia.	Todos
1.2	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	Todos
1.3	Agência de turismo	Todos
1.4	Alinhamento e balanceamento de veículos.	Todos
1.5	Aquisição de veículos e equipamentos.	Todos
1.6	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamentos de uso doméstico.	Todos
1.7	Bar com música ao vivo ou som mecânico	Todos
1.8	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	Todos
1.9	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, incluindo medicamentos e suplementos alimentares.	Índice (I) = área construída + área de estocagem, quando houver < 0,03 ha
1.10	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	Todos
1.11	Casa de diversões eletrônicas.	Todos
1.12	Casa lotérica.	Todos
1.13	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento.	≤ 0,5 há
1.14	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas, psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos cirúrgicos.	Todos
1.15	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) < = 0,05 ha
1.16	Cozinha Industrial.	Todos
1.17	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial, sem coleta.	Todos
1.18	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados praças, campos de futebol, quadras e ginásios.	≤ 1 há
1.19	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto	Índice (I) = (área construída + área de estocagem, quando



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

	produção artesanal.	houver) (l) < = 0,05 ha
1.20	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas (exceto laboratório de informática)	Todos
1.21	Escritórios de Logística (para negociação de movimentação e distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a estocagem.	Todos
1.22	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados, representantes comerciais, corretores, despachantes, dentre outros).	Todos
1.23	Estação de telecomunicação.	Todos
1.24	Estúdios e Laboratórios fotográficos.	Todos
1.25	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar, exceto produção artesanal.	Índice (l) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (l) < = 0,03 ha
1.26	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	Índice (l) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (l) < = 0,03 há
1.27	Fabricação de gelo.	Todos
1.28	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	Índice (l) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (l) < = 0,03 há
1.29	Farmácia de manipulação.	Todos
1.30	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	Todos
1.31	Gráficas e editoras.	Índice (l) = (área construída + área de estocagem, quando houver) (l) < = 0,02 há
1.32	Igrejas e templos religiosos.	Todos
1.33	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Todos
1.34	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos
1.35	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Todos
1.36	Instalação e manutenção de redes de computadores.	Todos
1.37	Instalação e manutenção de redes elétricas.	Todos
	Instalação e manutenção de sonorização e	Todos



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

1.38	manutenção elétrica veicular.		
1.39	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agrônômicos, sem utilização de reagentes químicos.		Todos
1.40	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semelhantes.		Todos
1.41	Lavagem a seco de veículos.		Todos
1.42	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.		Todos
1.43	Padarias e Confeitarias.		Todos
1.44	Prestação de serviços de manutenção e reparação de estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos comerciais, testes hidrostáticos e/ou outros em empresas contratantes devidamente licenciadas, sem geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos.		Todos
1.45	Prestação de serviços na área de construção civil (Construtoras).		Todos
1.46	Salão de Beleza.		Todos
1.47	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos para chás.		Todos
1.48	Serviço de fotocópia.		Todos
1.49	Serralheria (somente corte)		Área útil <= 200 m <sup>2</sup>
1.50	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização e controle de pragas.		Todos
1.51	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios e condomínios, exceto imunização e controle de pragas.		Todos
1.52	Serviço de transporte de malotes e documentos.		Todos
1.53	Supermercados e hipermercados com e sem atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue, peixaria e outros). Quando localizados em área urbana consolidada.		Todos
1.54	Terminal Rodoviário de Passageiros.		Todos
1.55	Transporte rodoviário de passageiros.		Todos
1.56	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos sólidos e produtos ou resíduos perigosos.		Todos
1.57	Varrição mecânica.		Todos
<b>2</b>	<b>Indústria de madeira e imobiliário</b>		
2.1	Serraria (somente desdobra de madeira)		≤ 20 m <sup>3</sup> /mês
2.2	Fabricação de caixas de madeira para uso		≤ 20 m <sup>3</sup> /mês



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

	agropecuário e paletes.			
<b>3</b>	<b>Uso e ocupação do solo</b>			
3.1	Construção de residências (moradias unifamiliares, incluindo unidades habitacionais populares), em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente com sistema coletivo de tratamento de esgoto sanitário, obedecendo aos critérios de construção de residências, desde que o loteamento já tenha toda a infraestrutura instalada.	Todos		
3.2	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	Área total $\leq 0,5$ há	Número de unidades $\leq 25$	
3.3	Linhas de distribuição de energia elétrica.	Todos		
3.4	Pousadas, hotéis e motéis instalados em área urbana consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e disposição final) e abastecimento de água.	Todos		
3.5	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área a ser terraplenada $\leq 0,05$ ha	Volume de terra movimentada $\leq 200$ m <sup>3</sup>	Altura do talude $\leq 3$ m
3.6	Terraplenagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	Área a ser terraplenada $\leq 0,05$ ha	Volume de terra movimentada $\leq 200$ m <sup>3</sup>	Altura do talude $\leq 3$ m
3.7	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de	Área $\leq 0,05$ ha	Volume de rocha movimentada $\leq 200$ m <sup>3</sup>	



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

	mineração.		
<b>4</b>	<b>Saneamento</b>		
4.1	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água	Vazão Máxima de Projeto $\leq 20$ (l/s)	
4.2	Redes coletoras de esgoto.	Todos	
4.3	Reservatórios de água tratada.	Todos	
4.4	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos	
4.5	Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	Vazão Máxima de Projeto $\leq 200$ (l/s)	
<b>5</b>	<b>Estradas</b>		
5.1	Conservação de emergência.	Todos	
5.2	Conservação rotineira.	Todos	
5.3	Estradas, rodovias e obras afins.	Nos termos da IN nº 05/2010	
5.4	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais.	Todos	
5.5	Pavimentação de estradas e rodovias, quando em vias urbanas consolidadas.	Todos	
5.6	Recuperação e substituição de obras de arte em Estradas e Rodovias.	Todos	
5.7	Implantação e recuperação de acessos, quando não houver nova intervenção em Áreas de Preservação Permanente nem supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio e avançado de regeneração, ainda que haja autorização do órgão competente.	Todos	
<b>6</b>	<b>Serviços de Saúde</b>		
6.1	Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde, excluindo aterros.	Todos	
6.2	Clínicas médicas e veterinárias (sem procedimentos cirúrgicos).	Todos	
6.3	Clínicas odontológicas.	Todos	
6.4	Clínicas radiológicas.	Todos	
6.5	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	Todos	
6.6	Unidade Básica de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (sem procedimento cirúrgico)	Todos	
<b>7</b>	<b>Atividades agropecuárias</b>		
7.1	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	Todos	
7.2	Avicultura postura.	Número de cabeças $\leq 1.000$	
7.3	Avicultura corte.	Área de confinamento $\leq 1.000$ m <sup>2</sup>	
7.4	Aquisição de animais de produção.	Todos	
7.5	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensiladeira /	Todos	



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

	desintegrador).		
7.6	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	$\leq 200 \text{ m}^2$ de área construída	
7.7	Classificação de ovos	Un. de ovos/hr $\leq 7.000$	
7.8	Compostagem de resíduos orgânicos provenientes exclusivamente de atividades agropecuárias	$\leq 200 \text{ m}^2$	
7.9	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	Todos	
7.10	Empreendimentos rurais ou de agroturismo (com exceção de pousadas) com produção artesanal de alimentos (excluídos os casos em que existam alambiques e despoldadores de café)	Até $200 \text{ m}^2$ de Área Útil	
7.11	Fabricação de rações balanceadas para animais e digestão (apenas mistura)	Capacidade máxima de produção (tonelada/mês) $\leq 30$	
7.12	Produção artesanal de alimentos e bebidas	Área construída $\leq 75 \text{ m}^2$	
7.13	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	Capacidade de armazenamento (litros) $\leq 1.500$	
7.14	Suínocultura sem geração de efluente líquido	Número de cabeças $\leq 20$	
7.15	Secagem mecânica de grãos, NÃO associados a pilagem, desde que empregue o método de chama indireta e utilize exclusivamente lenha como material combustível.	Volume total dos secadores em litros $\leq 15.000$	
<b>8</b>	<b>Estocagem</b>		
8.1	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	Todos	
8.2	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (l) $\leq 1 \text{ ha}$	



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

8.3	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais em área aberta e/ou mista (galpão fechado + área aberta, exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	Área útil (área construída + área de estocagem, quando houver) (I) <= 0,1 ha	
<b>9</b>	<b>Comércio</b>		
9.1	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.		Todos
9.2	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.		Todos
9.3	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.		Todos
9.4	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.		Todos
9.5	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.		Todos
9.6	Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualquer natureza (bares, casas de chá e sucos, exceto restaurantes), excluindo centrais de logística.		Todos
9.7	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.		Todos
9.8	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.		Todos
9.10	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem		Todos



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

	atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	
9.11	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo e com área total menor que 1.000 m <sup>2</sup> , sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.12	Comércio de Gás GLP, com ou sem depósito, desde que exclusivo e com área total menor que 300 m <sup>2</sup> , sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.13	Comércio de máquinas e equipamentos odontológicos, médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.14	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com ou sem estocagem, desde que exclusivo e com área total menor que 1.000 m <sup>2</sup> , sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.15	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo e com área total menor que 1.000 m <sup>2</sup> , sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.16	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em geral, com ou sem depósito, desde que exclusivo e com área total menor que 1.000 m <sup>2</sup> , sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.17	Comércio de materiais e equipamentos de escritório, comunicação e informática, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.18	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos (drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos





# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

9.19	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.20	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.21	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem (floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.22	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem depósito, desde que exclusivo e com área total menor que 1.000 m <sup>2</sup> , sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.23	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação), com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.24	Comércio de souvenirs, bijuterias e joias, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.25	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem depósito, desde que exclusivo, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e armazenamento de combustível em volume superior ao fixado nesta Instrução.	Todos
9.26	Restaurante	Todos